

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais  
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000  
Tel: (35) 3829-1130  
E-mail: licita@dgm.ufla.br

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.**

**PROCESSO: 23090.044370/2017-49**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2017**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de equipamentos diversos, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**

**III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Diretoria de Gestão de Materiais  
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000  
Tel: (35) 3829-1130  
E-mail: licita@dgm.ufla.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, EXECETO PARA OS ITENS 08, 09 E 13.**

**PROCESSO Nº: 23090.044370/2017-49**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **15/12/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 28/12/2017, às 08h30minutos.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 829, de 31 de julho de 2017, publicada no DOU de 2/8/17, Seção 2, p. 29, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016,, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.044370/2017-49.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de equipamento diversos para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

2.6.2. nos itens cujo valor estimado **SUPERE** o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores

unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08h30minutos do dia 28 de dezembro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não

cumpra os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A partir das **08horas e 30minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (**menor preço por item**), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### **8.4. Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os

demais licitantes que aceitarem fornecer os objetos e/ou prestar os serviços pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

## **11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

11.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

## 12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **14. DOS ESCLARECIMENTOS**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br).

14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

## 18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-

PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

20.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **21. DO FORO**

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 14 de dezembro de 2017.

**Lidiane Fátima Evangelista**  
**Diretora de Gestão de Materiais**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 23090.044370/2017-49**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **15/12/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 28/12/2017, às 08h30minutos.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de equipamentos diversos para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2017.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O pedido de compras constante às fls. 02 a 09 refere-se à aquisição de equipamentos diversos.

2.2. Vimos justificar a aquisição de itens de material permanente para a estruturação dos laboratórios que darão apoio aos novos cursos de engenharia e de medicina da UFLA, pelo sistema de registro de preços. Cabe aqui uma breve contextualização da criação e estruturação destes cursos. A UFLA implantou, a partir do segundo semestre de 2014, quatro novos cursos de engenharia, sendo eles: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química e Engenharia de Materiais. No primeiro semestre de 2015, implantou o curso de Medicina e, para o segundo semestre de 2018, está previsto o curso de Engenharia Física.

Os cursos de engenharia possuem entrada conjunta dos estudantes, no sistema denominado Área Básica de Ingresso (ABI), onde o estudante não define, no processo seletivo, a engenharia na qual vai se graduar, sendo esta escolha feita posteriormente com a evolução do estudante no curso. Para cada engenharia são previstas 50 vagas semestrais, portanto, a cada semestre incorporamos 200 estudantes, que serão 250 a partir do segundo semestre de 2018, com a implantação do outro curso previsto, conforme citado acima.

Recentemente, foi terminada a obra de um prédio de 12.000 m<sup>2</sup>, para dar apoio a estes cursos de engenharia e em fase final de construção um prédio de 4.500 m<sup>2</sup> para dar suporte ao curso de medicina. Desta maneira, conforme planejado, a implantação da infraestrutura física dos cursos ocorrerá de maneira gradativa, portanto, estamos estruturando os laboratórios com impactos nos primeiros períodos e, a cada ano, ajustes devem ser feitos em função de demandas não previstas e também da chegada de docentes especialistas nas áreas. Foi pactuada junto ao MEC, a contratação de docentes e TAEs para apoio a estes cursos e as vagas têm sido liberadas de maneira gradativa, a partir do ano de 2014, com algumas interrupções. Recentemente, tivemos uma expressiva liberação de vagas para os concursos que serão realizados em 2018.

Além do mais, como nas engenharias o sistema é de entrada conjunta, serão necessários ajustes de maneira que se possam apoiar adequadamente aqueles cursos de maior demanda, aumentando assim o número de equipamentos específicos necessários e, naqueles cursos de menor demanda, a estruturação pode ser menor, diminuindo-se então o número de equipamentos necessários.

Portanto, torna-se altamente conveniente para a instituição fazer a aquisição destes materiais permanentes para os cursos de engenharia e medicina, com previsão de entregas parceladas, pois ajustes em quantidades poderão ser necessários. Além disso, o fato do prédio da medicina não estar concluído pede cautela na aquisição, pois caso os equipamentos cheguem muito precocemente ficarão embalados aguardando o uso e, assim, corre-se o risco de começar a utilizá-los com o prazo de garantia já em curso, ou mesmo expirados. Sendo assim, o mais prudente é adquiri-los à medida que os laboratórios fiquem prontos, pois a estrutura física para a instalação dos equipamentos está ocorrendo de forma gradativa, conforme demonstrado acima.

2.3. Estes fatos se coadunam com o previsto nos incisos II e IV do Art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, uma vez que é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e, certamente, existirão ajustes nos quantitativos a serem demandados para dar suporte aos diversos cursos.

### **3. DO ENQUADRAMENTO**

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

## 5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 1.273.428,08 (um milhão duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (tinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2017. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2017;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

## 8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não

corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2017 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2017 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta;

10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**  
**Pró-Reitor de Planejamento e Gestão**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 23090.044370/2017-49**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **15/12/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 28/12/2017, às 08h30minutos.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2017 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 20 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 do Edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LANTERNA CLÍNICA USO HOSPITALAR - LANTERNA CLÍNICA. LANTERNA DE BOLSO CONFECCIONADA EM METAL MEDINDO ENTRE 8-12 CM. FUNCIONA COM UMA PILHA AAA. INTERRUPTOR DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	40	R\$ 28,66	R\$ 1.146,40
2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILIAR E ORAL DE PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA - G-TECH - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILIAR E ORAL DE PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA REF.: G-TECH. ALTURA: 1.00 CM; LARGURA: 1.00 CM; PROFUNDIDADE: 12.00 CM; PESO: 30.00 G; TIPO AXILAR E ORAL, MODO DE MEDIÇÃO DIGITAL; POSSUI INDICADOR DE BATERIA; MEMORIZA A ÚLTIMA TEMPERATURA E A ÚLTIMA MEDIÇÃO; TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 90 SEGUNDOS; TAMANHO DO VISOR 1,5CM (C) X 0,6CM (L); POSSUI ALARME DE SEGURANÇA - ALARME SONORO PARA INDICAR QUE A MEDIÇÃO ACABOU; POSSUI SINALIZADOR ELETRÔNICO; PRODUTO NÃO CONFECCIONADO A BASE DE MERCÚRIO.	UNID.	100	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00
3	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL; TEMPO DE LEITURA DA TEMPERATURA CORPORAL DO PACIENTE:	UNID.	20	R\$ 156,58	R\$ 3.131,60

	<p>APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; SENSOR INFRAVERMELHO; DEVE SER DE FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AAA 1,5V; INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA. OBS: ALÉM DE FORNECER A POSSIBILIDADE DA LEITURA CORPORAL, PODERÁ TAMBÉM CONTER A POSSIBILIDADE DE OUTROS MODOS DE LEITURA DE TEMPERATURA, COMO É O CASO DA LEITURA DA TEMPERATURA DE OBJETOS, AMBIENTES E ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 141 X 42 X 55,5 CM E PESO APROXIMADO: 120G.</p>				
4	<p>APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ, LED NO FONE (TECLA ON) PARA SINALIZAÇÃO DE CARGA E CAMPAINHA, REDISCAGEM, TECLA MUDO, LOCALIZADOR DE FONE, TECLA FLASH, OPÇÃO DE CAMPAINHA DESLIGADA, AUTOATENDIMENTO, DISCAGEM POR TOM OU PULSO, 10 POSIÇÕES DE MEMÓRIA, 4 TIPOS DE CAMPAINHA COM 2 OPÇÕES DE VOLUME, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE ÁUDIO, 20 CANAIS COM BUSCA AUTOMÁTICA, 1 MILHÃO DE CÓDIGOS DE SEGURANÇA, MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE, AVISO SONORO E VISUAL DE “FORA DE ALCANCE” E SONORO DE “BATERIA BAIXA”, BATERIA DE 96H EM MODO REPOUSO E 9H EM USO CONTÍNUO, LOCALIZADOR DE FONE, TENSÃO DE ENTRADA 110 / 220 V. NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNID.	200	R\$ 82,04	R\$ 16.408,00
5	<p>MOLDE CILÍNDRICO PARA CORPOS DE PROVA EM CONCRETO, FABRICADO EM AÇO ZINCADO, PARAFUSOS COM CABEÇA ESPECIAL E ALÇA. DISPOMOS DO FUNIL ESPECIAL TAMBÉM FABRICADO NO MESMO MATERIAL, COLHER E HASTE SOCADORA PARA FORMAR O KIT COMPLETO, NOS Ø 10X20CM, REF. I-3002-A, MARCA DE REFERÊNCIA: PAVITEST OU EQUIVALENTE. PESO APROXIMADO: 3,6 KG.</p>	UNID.	50	R\$ 51,15	R\$ 2.557,50
6	<p>MOLDE CILÍNDRICO PARA CORPOS DE PROVA EM CONCRETO, FABRICADO EM AÇO ZINCADO, PARAFUSOS COM CABEÇA ESPECIAL E ALÇA. DISPOMOS DO FUNIL ESPECIAL TAMBÉM FABRICADO NO MESMO MATERIAL, COLHER E HASTE SOCADORA PARA FORMAR O KIT COMPLETO, NOS Ø 15X30CM, REF. I-3002, MARCA DE REFERÊNCIA: PAVITEST OU EQUIVALENTE. PESO APROXIMADO: 6,580 KG.</p>	UNID.	25	R\$ 68,33	R\$ 1.708,25
7	<p>PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM - PAQUÍMETRO DIGITAL EM AÇO DE CARBONO, 150MM. MEDIDAS EM POLEGADAS E MILÍMETROS.</p>	UNID.	5	R\$ 184,00	R\$ 920,00
8	<p>ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO - ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO. COM AS</p>	UNID.	3	R\$ 29.600,00	R\$ 88.800,00

	<p>SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIO EM 3 PARTES AO MENOS PARA CÃES, GATOS, CAVALOS, RATOS, CAMUNDONGOS, COELHOS, MACACOS E VACAS AO MENOS 18 PARÂMETROS + 3 HISTOGRAMAS; 2 MODOS DE CONTAGEM: SANGUE TOTAL E PRÉ-DILUÍDO; TOTALMENTE AUTOMÁTICO: DILUIÇÃO, LAVAGEM E DESOBSTRUÇÃO DE COÁGULOS; PROCESSAMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 AMOSTRAS POR HORA; LIMPEZA AUTOMÁTICA DOS TUBOS; ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS COM OS HISTOGRAMAS; IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA; MÚLTIPLAS ESPÉCIES DE ANIMAIS. É NECESSÁRIO INCLUIR NO MÍNIMO 13 ESPÉCIES PROGRAMADAS (CÃES, GATOS, CAVALOS, RATOS, CAMUNDONGOS, PORCOS, BÚFALOS, CAMELOS, CARNEIROS, CABRITOS, COELHOS, MACACOS E VACAS), MAIS 3 ESPÉCIES PROGRAMÁVEIS; SISTEMA DE AUTO-LIMPEZA; TAMANHO COMPACTO; TELA EM LCD COLORIDA O QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; IMPRESSORA INTERNA PERMITINDO A AUTO IMPRESSÃO APÓS CADA RESULTADO; SISTEMA DE CONTAGEM INDEPENDENTE PARA CADA ESPÉCIE; PROGRAMA INTEGRADO DE CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE; DOSAR PELO MENOS OS SEGUINTE PARÂMETROS: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV, PDW, PCT. CONTER HISTOGRAMAS PARA WBC, RBC, PLT. REALIZAR A CONTAGEM ATRAVÉS DO MÉTODO DE IMPEDÂNCIA ELÉTRICA POR CONTAGEM E LIVRE DE CIANETO. VOLUME DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL: 13 UL. TELA: LCD COLORIDA, RESOLUÇÃO APROXIMADA 640X480. ENTRADA/SAÍDA: R 232X2, IMPRESSORA EXTERNA OPCIONAL, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA OPCIONAL, E TECLADO. IMPRESSORA TÉRMICA AMBIENTE OPERACIONAL: TEMPERATURA: 15°C-30°C. UMIDADE: 30%-85%. ENERGIA: 100 – 240 V- 50/60 HZ. DIMENSÃO APROXIMADA: 322 (L) X 437 (A) X 386 (D). PESO APROXIMADO: 18,0 KG.</p>				
9	<p>FOCO CIRÚRGICO LED DE TETO 2 CÚPULAS (110.000 LUX) - FOCO CIRÚRGICO DE TECNOLOGIA LED DESTINADO AO MERCADO DA SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CLÍNICOS, DE MODO FORNECER CAPACIDADE DE ILUMINAÇÃO ADEQUADA, BAIXO CALOR NO CONJUNTO FOCO CIRÚRGICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E VIDA ÚTIL DOS LEDS, ENQUADRANDO-SE AOS NÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO APRESENTADO AOS CENTROS CIRÚRGICOS.</p>	UND.	3	R\$ 43.999,97	R\$ 131.999,91

INDICADA PARA USO HOSPITALAR, LABORATORIAL OU EM CLÍNICAS (MÉDICAS, ORTODÔNTICAS E VETERINÁRIAS), ONDE OCORREM INTERVENÇÕES INVASIVAS E MINIMAMENTE INVASIVAS. APRESENTA FÁCIL OPERAÇÃO E MÁXIMA SEGURANÇA DE USO, FORNECENDO ILUMINAÇÃO IDEAL PARA QUALQUER PROCEDIMENTO. MONTADO COM 2 CÚPULAS COM 500 MM DE DIÂMETRO SENDO 80 POWER LEDS POR CÚPULA. OS BRAÇOS PRINCIPAIS, OS BRAÇOS BASCULANTES E AS FIXAÇÕES DAS CÚPULAS PERMITEM SUAVE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E PRECISO POSICIONAMENTO. HORIZONTALMENTE ESTA CONFIGURAÇÃO ROTACIONA 360º EM TORNO DE SEUS PRÓPRIOS EIXOS, SEM LIMITAÇÃO (GIRO LIVRE). AMPLOS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E REBAIXAMENTO NA VERTICAL E DO GIRO DA CÚPULA EM TORNO DO SEU EIXO VERTICAL COMPLEMENTAM A FLEXIBILIDADE DO CONJUNTO POTENCIALIZANDO GIRO DE ATÉ 180º. CÚPULA COM ACABAMENTO EXTERNO FABRICADO COM MATERIAIS POLIMÉRICOS, ALUMÍNIO E CONJUNTO DE LEDS, EVITANDO A INCIDÊNCIA DE SOMBRAS NA REGIÃO DA FOCALIZAÇÃO. ESTE SISTEMA POSSIBILITA UM ALTO RENDIMENTO LUMINOSO COMBINADO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE CONSISTE EM UMA FONTE DE LUZ GERADA PELO CONJUNTO DE LEDS, EMITIDO ASSIM PARA O CAMPO CIRÚRGICO. A CÚPULA É CONSTRUÍDA INTEIRAMENTE SELADA E O PAINEL DE REGULAGEM DE INTENSIDADE LOCALIZADO NO BRAÇO DA CÚPULA É PROTEGIDO POR UMA MEMBRANA EM POLICARBONATO, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO CONJUNTO. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INDICA NO PAINEL DE CONTROLE MOSTRANDO QUE ALGUNS GRUPOS DE LEDS ESTÃO QUEIMADOS E DEVEM SER SUBSTITUÍDOS. QUANDO ACESO CONTINUAMENTE, INDICA QUE VÁRIOS GRUPOS DE LEDS ESTÃO QUEIMADOS E DEVEM SER SUBSTITUÍDOS IMEDIATAMENTE. MANOPLA ESTERILIZÁVEL PERMITE MOVIMENTAÇÃO DAS CÚPULAS EM TODAS AS

	<p>DIREÇÕES PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO VARIA DE 150 A 200 MM. LÂMPADA COM VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS, DE FÁCIL ACESSO EM EVENTUAIS MANUTENÇÕES. TODO O CONJUNTO É FACILMENTE DESTACÁVEL PELA PARTE INFERIOR DO FOCO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, PERMITINDO A RÁPIDA REPOSIÇÃO DAS LÂMPADAS CASO NECESSÁRIO. A LUZ FORNECIDA COM TEMPERATURA DE COR DE 3800 A 4800 K, OFERECENDO CONDIÇÕES SIMILARES À LUZ DO DIA. A INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 110.000 LUX PARA A CADA CÚPULA À DISTÂNCIA DE 1 METRO. O ÍNDICE DE RENDIMENTO DE COR DE 95,5%. ALIMENTAÇÃO 110/220V. CONDIÇÕES PARA OPERAÇÃO: TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 5°C E 40 °C E UMIDADE RELATIVA DO AR &lt; 100%. - MODELO DE REFERÊNCIAS: MARCA BAUMER – REF.: F0301 500500 OU EQUIVALENTE.</p>				
10	<p>MONITOR MODULAR MULTIPARAMÉTRICO (REF.: MODELO DX-2020) OU EQUIVALENTE; MONITOR DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS DE GRANDE CAPACIDADE PARA PACIENTES QUE REQUEREM ALTA COMPLEXIDADE DE MONITORAÇÃO. PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) E PRESSÃO NÃO INVASIVA (NIBP) PRÉ-CONFIGURADOS. TELA DE 15" INTERNA. ARQUITETURA MODULAR QUE PERMITE CONFIGURÁ-LO COM UMA AMPLA GAMA DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS PARA USO EM SITUAÇÕES COMO CUIDADOS CRÍTICOS (UTIS) OU ANESTÉSICOS (CENTROS CIRÚRGICOS), PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATOS. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. SISTEMA MODULAR QUE PODE RECEBER ATÉ 14 (CATORZE) MÓDULOS FISIOLÓGICOS SIMULTÂNEOS PERMITINDO FLEXIBILIDADE NA MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS, ATRAVÉS DE CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO. OPERAÇÃO ATRAVÉS DE MENU DE FICHAS (SEM PERDA DA MONITORAÇÃO DE CURVAS E PARÂMETROS). CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA ATRAVÉS DE INSERÇÃO/RETIRADA DOS MÓDULOS. INTERLIGAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO FISIOLÓGICA ETHERNET 10 BASE T. VISUALIZAÇÃO DAS TELAS DE QUALQUER LEITO LIGADO À REDE (OPCIONAL).</p>	UNID.	6	R\$ 11.782,33	R\$ 70.693,98

QUATRO NÍVEIS DE ALARMES VISUAL E SONORO COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS, INCLUINDO SISTEMA DE ALERTA PARA DESCONEXÃO DE MÓDULOS. INDICADOR LUMINOSO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM ALARME, MESMO SE O ALARME SONORO ESTIVER DESABILITADO. EVOLUÇÃO GRÁFICA E TABULAR DE TODOS OS PARÂMETROS. TABELA DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS COM INTERVALO DE VISUALIZAÇÃO AJUSTÁVEL.

- SISTEMA DE REGISTRO DE TODAS AS CURVAS, PARÂMETROS E EVOLUÇÕES MONITORIZADOS ATRAVÉS DE IMPRESSORA GRÁFICA LASER (OPCIONAL) OU MÓDULO REGISTRADOR TÉRMICO (OPCIONAL).
- SISTEMA DE AJUDA PERMANENTE NA TELA E DETALHADO EM FUNÇÃO DA TELA ATIVA.
- MENU EXCLUSIVO PARA AJUSTE DE ALARMES.
- IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (ID) E LEITO.
- VOLUME DOS ALARMES AJUSTÁVEIS.
- ALARME TEMPORIZADO/DESABILITADO.
- CONGELAMENTO DOS SINAIS NA TELA.
- APRESENTAÇÃO DE DATA E HORA, ASSIM COMO A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EM TODOS OS REGISTROS.
- RECONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DO EQUIPAMENTO (DEFAULTS DE FÁBRICA).
- VELOCIDADE DO SINAL NA TELA AJUSTÁVEL, COM APRESENTAÇÃO DE ATÉ 10 CURVAS SIMULTÂNEAS, DEFINIDAS PELO USUÁRIO.

• CÁLCULOS:

- HEMODINÂMICOS: ÁREA DE SUPERFÍCIE CORPÓREA, DÉBITO CARDÍACO, ÍNDICE CARDÍACO, VOLUME SISTÓLICO, ÍNDICE SISTÓLICO, ÍNDICE DO TRABALHO SISTÓLICO DO VE E VD, TRABALHO SISTÓLICO DO VE E VD, RESISTÊNCIA VASCULAR SISTÊMICA, RESISTÊNCIA VASCULAR PULMONAR, ÍNDICE DAS RESISTÊNCIAS, PRESSÃO DE PERFUSÃO CORONÁRIA E DUPLO PRODUTO.
- RESPIRATÓRIOS: CONTEÚDO ARTERIAL E VENOSO DE O<sub>2</sub>, DIFERENÇA ARTÉRIO-VENOSA DE O<sub>2</sub>, DIFERENÇA ALVÉOLO-ARTERIAL DE O<sub>2</sub>, CONSUMO DE O<sub>2</sub>, O<sub>2</sub> DISPONÍVEL, TAXA DE EXTRAÇÃO DE O<sub>2</sub> E SHUNT DIREITO-ESQUERDO.
- CAPTURA AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS, INCLUSIVE A PCP. CHECAGEM DE NORMALIDADE DOS VALORES CALCULADOS. CONSULTA A VALORES NORMAIS E FÓRMULAS UTILIZADAS ACESSÍVEIS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO.
- CONTROLE ATRAVÉS DE DIVERSOS DISPOSITIVOS, COMO TECLADO, BOTÃO ROTACIONAL E TOUCH PAD (MOUSE INCORPORADO) QUE FACILITA A PROGRAMAÇÃO.
- DETECÇÃO E CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE ARRITMIAS (OPCIONAL).
- ANÁLISE DE SEGMENTO ST (OPCIONAL).
- COMPACT FLASH E

	<p>PORTAS USB QUE FACILITAM ATUALIZAÇÕES FUTURAS, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O EQUIPAMENTO. BATERIA RECARREGÁVEL TORNANDO-O INDEPENDENTE DA DISPONIBILIDADE DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA, PERMITINDO TRANSPORTÁ-LO NA REMOÇÃO DE PACIENTES PRESERVANDO TODOS OS DADOS MONITORADOS • MÓDULOS PRÉ-CONFIGURADOS: ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) E PRESSÃO NÃO INVASIVA (NIBP). MÓDULOS OPCIONAIS: CAPNOGRAFIA (ETCO2), PRESSÃO INVASIVA (IBP), DÉBITO CARDÍACO (CO), FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2), ANALISADOR DE GASES ANESTÉSICOS (GASES), ELETROENCEFALOGRAFIA (EEG/EMG), VENTILAÇÃO (VENT), REGISTRADOR TÉRMICO (REG), INTERFACE (DX-COM), BATERIA (BAT), ÍNDICE BISPECTRAL (BIS), ANÁLISE DE ARRITMIA E SEGMENTO ST (ARRITMIA/ST). GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE.</p>				
11	<p>ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL - 325 A 1000NM - ESPECTROFOTÔMETRO MICROPROCESSADO DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS NA FAIXA DE LUZ VISÍVEL: POSSUI COMPRIMENTO DE ONDA VARIÁVEL (325 A 1000NM); BANDA DE PASSAGEM: 6NM; BIVOLT AUTOMÁTICO; VEM EQUIPADO COM: SUPORTE PARA 4 CUBETAS DE 10MM DE CAMINHO ÓTICO; 4 CUBETAS DE VIDRO DE 10MM; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CAPA PROTETORA CONTRA POEIRA; LÂMPADA DE ALOGÊNIO/TUNGSTÊNIO DE 12V/20W; O EQUIPAMENTO UTILIZA UMA LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO COM VAPOR DE HALOGÊNIO PARA LEITURAS NAS FAIXAS VISÍVEIS; AS LEITURAS PODEM SER FEITAS DIRETAMENTE EM DISPLAY DIGITAL DE 4 DÍGITOS EM: ABSORBÂNCIA (A); TRANSMITÂNCIA (T); CONCENTRAÇÃO; FATOR DE CONCENTRAÇÃO. PRECISÃO DE COMPRIMENTO DE ONDA: +OU- 2NM; REPRODUTIBILIDADE: 1NM; LARGURA DA BANDA: 4NM; FAIXA DE TRANSMITÂNCIA: 0 A 199,9; FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 1,999; PRECISÃO DA TRANSMITÂNCIA: +OU- 0,5%; REPRODUTIBILIDADE DA ABSORBÂNCIA: 0,2%; DIMENSÕES APROXIMADAS: 470X350X200 MM; PESO APROXIMADO: 10KG; DISPLAY: TELA LCD COM BACKLIGHT.</p>	UNID.	3	R\$ 4.354,51	R\$ 13.063,53
12	<p>BANHO TERMOSTÁTICO CRIOSTÁTICO. GABINETE DE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; INTERIOR DE AÇO INOX AISI 304; AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO;</p>	UNID.	3	R\$ 10.339,87	R\$ 31.019,61

	<p>FAIXA DE TEMPERATURA DE -20 A 100OC; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR MEIO DE UNIDADE SELADA, LIVRE DE CFC (REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134 A); SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS TUBULARES BLINDADAS DE AÇO INOX AISI 304; RESISTÊNCIA ACIONADA POR CHAVE ESTÁTICA; SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA E EXTERNA POR BOMBA EM AÇO INOX 304, COM VAZÃO DE 10L/MIN, PRESSÃO DE 0,5KGF/CM<sup>2</sup> E CONEXÕES PARA MANGUEIRA DE 3/8"; CONTROLADOR E INDICADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO (SISTEMA PID), RESOLUÇÃO DE 0,1°C, RELÉ DE ESTADO SÓLIDO E SENSOR PT 100; UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO HERMÉTICA DE 1/3 HP OU SUPERIOR; ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO; TERMOSTATO DE PROTEÇÃO DA UNIDADE HERMÉTICA AUTOMÁTICA PARA TRABALHAR ACIMA DE 45OC; FORNECIDO COM UMA TAMPA EM AÇO INOX AISI 304; ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO) DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA; TENSÃO 220V - 50/60HZ. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136.</p>				
13	<p>TERMODESINFECTORA - O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO TODO EM AÇO INOX; CAPACIDADE DE 290 LITROS; EQUIPAMENTO COM BARREIRA (DUAS PORTAS) TIPO BASCULANTE. PORTA EM VIDRO PARA VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LIMPEZA; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA A NÃO ABERTURA DAS DUAS PORTAS. BRAÇOS ASPERSORES DE LÍQUIDOS SEM CONTATO COM MATERIAIS E IRRIGANDO TODA A ÁREA DE LIMPEZA; POSSUIR 12 PROGRAMAÇÕES: SENDO 6 PRÉ-PROGRAMADAS E 6 ABERTAS PARA PROGRAMAÇÃO DO USUÁRIO PROTEGIDOS POR SENHA. POTÊNCIA DE CONSUMO: 15KW; VOLUME DE ÁGUA POR CICLO: 18 LITROS; DIMENSÃO INTERNA DA CÂMARA (LXAXP) 600 X 760 X 630MM; DIMENSÃO INTERNO CESTOS (CXLXA) 465 X 270 X 55MM; DIMENSÃO EXTERNOS (LXAXP) 0,94 X 1,74 X 0,74M; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM TECLADO DE MEMBRANA PERMITE O ACOMPANHAMENTO DO CICLO; IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DO PROCESSO; ALARMES DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO VISUAL E SONORA PARA BAIXA TEMPERATURA, FALTA DE ÁGUA, ABERTURA DA PORTA, FALTA DE DETERGENTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA SUPERAQUECIMENTO; TRAVA PORTA ELÉTRICO; POSSUI 3 ENTRADAS DE ÁGUA: SENDO FRIA, QUENTE E DESMINERALIZADA; 2</p>	UND.	3	R\$ 179.435,05	R\$ 538.305,15

	<p>BOMBAS DOSADORAS COM OPÇÃO PARA ATÉ 4. PESO 230KG; ALIMENTAÇÃO: 220VAC ~ 60HZ TRIFÁSICO; TEMPERATURA DE ÁGUA: 80 A 93°C; NÍVEL DE RUÍDO: &lt;65 DBA/1M; SISTEMA DE SUPER SECAGEM POR TURBINA PARA CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE FILTRADO POR FILTRO ABSOLUTO (HEPA) E DE VÁCUO, GARANTINDO O PROCESSO DE SECAGEM POR COMPLETO; CICLOS COM PERÍODOS DE DURAÇÃO ENTRE 1 E 30 MINUTOS; PRATELEIRAS COM 4 NÍVEIS. ; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA DAS PORTAS ACIDENTALMENTE; ILUMINAÇÃO INTERNA DA CÂMARA; ATENDE A NORMA INTERNACIONAL ISO 15883; ATENDE A NORMA DA ANVISA RDC 15; PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS ISO 9001 E BPF; ACESSÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO: • 01 RACK PARA INSTRUMENTAL EM AÇO INOX AISI-316, ACABAMENTO ELETROPOLIDO PARA CESTOS/BANDEJAS+ 6 CESTOS DIM EM INÓX. • 02 BOMBAS DOSADORAS PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÕES. • SISTEMA DE FILTRO DE ÁGUA COM 3 ESTÁGIOS (PRIMEIRO ELEMENTO DE POLIPROPILENO; SEGUNDO ELEMENTO DE CARVÃO ATIVADO; TERCEIRO ELEMENTO DE RESINA MISTA - DESMINERALIZADOR) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE. MODELO DE REFERÊNCIAS: LAVADORA TERMODESINFECTORA MODELO WDS 200D - MARCA SANDERS OU EQUIVALENTE.</p>				
14	<p>AGITADOR ELETROMAGNÉTICO DE PENEIRAS - AGITADOR ELETROMAGNÉTICO COM TAMISES (PENEIRAS) REDONDAS PARA ANÁLISES GRANULOMÉTRICAS; TIMER DIGITAL DE 0 A 99 MINUTOS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE ATÉ 30 MIN; CAPACIDADE PARA 6 PENEIRAS DE 2 POLEGADAS DE ALTURA, MAIS A TAMPA E O FUNDO (PODEM SER UTILIZADAS PENEIRAS COM DIÂMETRO DE 3", 5" OU 8"); REOSTATO PARA CONTROLE DAS VIBRAÇÕES, ELETROMAGNÉTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 VEZES/SEGUNDO. DEVE ACOMPANHAR 18 PENEIRAS EM AÇO INOX (COM 8 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 2 POLEGADAS DE ALTURA) NAS SEGUINTE ABERTURAS: 4; 5; 6; 7; 8; 10; 14; 20; 40; 60; 80; 100; 140; 170; 200; 270; 325; 400 MESH.</p>	UNID.	3	R\$ 7.097,26	R\$ 21.291,78
15	<p>LUPA DE BANCADA COM ILUMINAÇÃO LED E ZOOM DE 8X - "LUPA DE BANCADA COM ILUMINAÇÃO LED E LENTE MONOFOCAL COM ZOOM DE 8X; ILUMINAÇÃO EFICIENTE À LED; ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V); LENTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO; BASE COM SUPORTE PARA MESAS E BANCADAS; BRAÇO ARTICULÁVEL; AJUSTÁVEL A QUALQUER MESA OU BANCADA. DIÂMETRO DA LENTE: 127MM Ø;</p>	UNID.	3	R\$ 387,28	R\$ 1.161,84

	CAPACIDADE DE AUMENTO: 8X; TAMANHO DO BRAÇO TOTALMENTE ESTENDIDO: CERCA DE 1M".				
16	MEDIDOR DE PH DE BANCADA MICROPROCESSADO BIVOLT, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 14, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, COM ELETRODO E SUPORTE PARA ELETRODO, DIVISÃO DE 0,01 NA LEITURA DE PH, 3 PONTOS DE CALIBRAÇÃO.	UNID.	3	R\$ 2.046,02	R\$ 6.138,06
17	MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, DE GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICERÍDEOS E LACTATO - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, DE GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICERÍDEOS E LACTATO. INTERVALO DE TEMPERATURAS PARA A MEDIÇÃO: COLESTEROL E TRIGLICÉRIDOS 18-30 °C; GLICOSE 18-32 °C; LACTATO 15-35° C. HUMIDADE RELATIVA: 10-85%. INTERVALO DE MEDIÇÃO: GLICOSE SANGUÍNEA: 20-600 MG/DL (1,1-33,3 MMOL/L); COLESTEROL: 150-300 MG/DL (3,88-7,76 MMOL/L); TRIGLICÉRIDOS: 70-600 MG/DL (0,80-6,86 MMOL/L); LACTATO: 0,8-21,7 MMOL/L (VALOR SANGUÍNEO); 0,7-26 MMOL/L (VALOR PLASMÁTICO); MEMÓRIA: 100 VALORES MEDIDOS. INTERFACE: INTERFACE DE INFRAVERMELHOS, LED/IREL CLASSE 1. FUNCIONAMENTO COM BATERIA: 4 PILHAS ALCALINAS COM MANGANÊS AAA 1,5 V; INTERVALO DE TEMPERATURAS: -25 °C A + 70 °C; HUMIDADE RELATIVA: 10 A 85% (SEM CONDENSAÇÃO). MARCA: ACCUTREND PLUS - ROCHE OU EQUIVALENTE.	UNID.	10	R\$ 1.240,35	R\$ 12.403,50
18	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II TIPO B2 - CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II TIPO B2, DOTADA DE FILTRO ABSOLUTO (HEPA) COM EFICIÊNCIA DA FILTRAGEM E EXAUSTÃO DO AR DE 99,99% A 100%, VELOCIDADE MÉDIA DO AR (M/S) 0,4 ± 10%, NÍVEL DE RUÍDO ABAIXO DE 70DBA, JANELA FRONTAL VASCULANTE CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: CONTANDO COM A BASE DE APOIO, DIMENSÕES DE 2450X1300X750 MM (AXLXP), ÁREA DE TRABALHO DE 600X1200X600 MM (AXLXP), ALTURA DA MESA DE TRABALHO 800 MM, ÁREA DE ACESSO À SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM ALTURA DE 200 MM; JUSTIFICATIVA: MANIPULAÇÃO DE AGENTES CITOTÓXICOS (QUIMIOTERÁPICOS ANTINEOPLÁSICOS) DE ACORDO COM OS CONCEITOS DA NSF-49.	UNID.	2	R\$ 34.484,06	R\$ 68.968,12
19	ALICATE TERRÔMETRO CAT III 300V GARRA 30MM CATEGORIAS DE SEGURANÇA-CAT III - ALICATE TERRÔMETRO CAT III 300V GARRA 30MM CATEGORIAS DE SEGURANÇA-CAT III PRECISÃO BÁSICA-1,5% CORRENTE AC-0~30A MEMÓRIA 30 REGISTROS DIMENSÕES-304X104X68 DISPLAY LCD: 4	UNID.	5	R\$ 3.573,26	R\$ 17.866,30

	<p>DÍGITOS 1000 CONTAGENS COM ILUMINAÇÃO. MODO RELATIVO / ZERO. INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: "OL" É EXIBIDO. ALARME DE MÁXIMO. DATA HOLD. DOIS NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: O SINAL " " APARECE. MUDANÇA DE FAIXA: AUTOMÁTICA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: CONFIGURÁVEL DE 5~20 MINUTOS OU DESATIVADO. ABERTURA DE GARRA: 30MM. AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH &lt; 90%, NÃO CONDENSADO. AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: 0°C A 60°C, RH &lt; 90%, COM A BATERIA REMOVIDA. ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M. ALIMENTAÇÃO: 4X 1,5V TAMANHO AA. DURAÇÃO DA BATERIA: APROX. 20 HORAS (PILHAS ALCALINAS). SEGURANÇA / CONFORMIDADE: IEC61010 SOBRETENSÃO CAT III 300V E DUPLA ISOLAÇÃO. CAMPO MAGNÉTICO EXTERNO: • CAMPO ELÉTRICO EXTERNO: • DURAÇÃO DE MEDIÇÃO ÚNICA: 1 SEG. DIMENSÕES: 304(A) X 104(L) X 68(P)MM. MEMÓRIA PARA 30 X LEITURAS. MODO DE MEDIÇÃO RESISTÊNCIA: FAIXA / RESOLUÇÃO / PRECISÃO: 0,01~0,099Ω; / 0,001Ω; / ±(1%+0,01) 0,1~0,99Ω; / 0,01Ω; / ±(1%+0,01) 1,0~49,9Ω; / 0,1 Ω; / ±(1,5%+0,1) 50,0~99,5Ω; / 0,5Ω; / ±(2%+0,5) 100~199Ω; / 1Ω; / ±(3%+1) 200~395Ω; / 2Ω; / ±(6%+2) 400~590Ω; / 2Ω; / ±(10%+10) 600~1000Ω; / 5Ω; / ±(2%+20) CORRENTE AC: 0,0~299 MA / 1 MA / ±(2,5%+2 MA) 0,30~2,99 A / 10 MA / ±(2,5%+10 MA) 3,00~30,0 A / 20 MA / ±(2,5%+20 MA) COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES; QUATRO BATERIAS 1,5V AA; LOOP DE TESTE: DUAS PEÇAS; MALETA PARA TRANSPORTE; GARANTIA DE 12 MESES.</p>				
20	<p>POLITRIZ/LIXADEIRA METALOGRÁFICA - POLITRIZ/LIXADEIRA METALOGRÁFICA: 2 VELOCIDADES DE TRABALHO 300 E 600 RPM,SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E MOTOR DE ALTO TORQUE. MOTOR WEG COM ALTO TORQUE 0,25 / 0,25 CV, TRIFÁSICO 220/380 V - 60 HZ (ESPECIFICAR A VOLTAGEM), [NÍVEL DE RUÍDO: 45,0 / 47,0 DB(A)]. BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA INSTALADA NA PARTE FRONTAL DA MÁQUINA. PROPRIADA PARA LABORATÓRIOS METALOGRÁFICO, FÍSICO, PETROGRÁFICO, MINERALOGIA, ODONTOLOGIA E ANÁLISES QUÍMICAS. LIXAMENTO INDUSTRIAL POR VIA ÚMIDA OU A SECO PODENDO INTERCAMBIAR OS PRATOS COM OS MAIS VARIADOS DISCOS DE LIXAS METALOGRÁFICAS E SUAS RESPECTIVAS GRANAS. QUATRO VELOCIDADES SELECIONADAS DUAS A DUAS, PELA CHAVE GERAL COMUTADORA E PELA TROCA DE</p>	UNID.	5	R\$ 3.925,96	R\$ 19.629,80

	CORREIA NA POLIA (EM ALUMÍNIO) DUPLA, SENDO 125 E 250 RPM PARA LIXAMENTO E POLIMENTO COM PASTA DE DIAMANTE E 300 E 600 RPM PARA LIXAMENTO E POLIMENTO COM ALUMINA. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJADOR COM CANO DE ASPERSÃO PARA LIXAMENTO. CAIXA EM AÇO TRATADO E COM PINTURA EM EPÓXI PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. TODAS AS PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM ÁGUA SÃO CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO. ACOMPANHA: BASE EM ALUMÍNIO COM 2 ROLAMENTOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ROTAÇÕES, BACIA, ARO, TAMPA E ANEL EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E COM PINTURA EPÓXI.				
21	DURÔMETRO DE BANCADA PARA DUREZA ROCKWELL NORMAL - O DURÔMETRO DE BANCADA PARA DUREZA ROCKWELL NORMAL (HRA - HRB - HRC) E BRINELL (HB 2,5/187,5 - HB 5/250) É UM APARELHO PARA ENSAIOS DE DUREZA ROCKWELL E BRINELL EM PEÇAS METÁLICAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: HRA - HRB DIGIMESS 400.007 OU EQUIVALENTE.	UNID.	3	R\$ 17.364,26	R\$ 52.092,78
22	VISCOSÍMETRO DE STOKES - VISCOSÍMETRO DE STOKES. EQUIPAMENTO DIDÁTICO PARA DEMONSTRAR A COMPROVAÇÃO DA VISCOSIDADE ABSOLUTA DE LÍQUIDOS. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA QUE ACOMODA 02 TUBOS DE VIDRO DE BORO SILICATO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 50MM DE Ø, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE: C X L X A = 350 X 150 X 1000MM; ESCALA MILIMETRADA PARA VISUALIZAÇÃO DE RESULTADOS; ESFERAS DE IMERSÃO COM DIVERSOS DIÂMETROS; FIO COM PONTEIRA MAGNÉTICA PARA CAPTAÇÃO DAS ESFERAS NOS TUBOS DE VIDRO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O CONJUNTO: CRONÔMETRO MANUAL DIGITAL; 01 DENSÍMETRO PARA ÓLEOS MINERAIS; 01 DENSÍMETRO PARA MASSA ESPECÍFICA. NÃO SERÃO ACEITAS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS E/OU DESENHOS TÉCNICOS, APENAS IMAGENS REAIS DO PRODUTO OFERTADO NA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS. O FORNECEDOR DEVERÁ EXECUTAR MONTAGEM E TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS/AULA. GARANTIA DE 12 MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS COM SUGESTÕES DETALHADAS DE EXPERIMENTOS. MANUAL DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS.	UNID.	3	R\$ 17.833,00	R\$ 53.499,00
23	MULTÍMETRO DIGITAL COMPACTO PARA TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA NO TERRENO; TENSÃO MÁXIMA ENTRE QUALQUER TERMINAL E A TERRA: 600 V; PROTEÇÃO CONTRA PICO- PICO DE 6 KV, DE ACORDO	UNID.	12	R\$ 782,49	R\$ 9.389,88

COM IEC 61010-1 600 V CAT III, GRAU DE POLUIÇÃO 2  
VISOR DIGITAL: 6.000 CONTAGENS, ACTUALIZAÇÃO 4  
VEZES POR SEGUNDO GRÁFICO DE BARRAS 33  
SEGMENTOS, ACTUALIZAÇÃO 32 VEZES POR  
SEGUNDO TEMPERATURA DE FUNCIONAMENT: -10 °C  
A +50 °C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C  
A +60 °C TIPO DE PILHA: ALCALINA DE 9 VOLTS, NEDA  
1604A/ IEC 6LR61 VIDA ÚTIL DA BATERIA: 400 HORAS  
TÍPICAS, SEM RETROILUMINAÇÃO:

**ESPECIFICAÇÕES DE PRECISÃO:**

MILIVOLTS DC GAMA: 600,0 MV RESOLUÇÃO: 0,1 MV;  
PRECISÃO:  $\pm$  ([% DA LEITURA] + [CONTAGENS]): 2,0% +  
3 VOLTS DC; GAMA/RESOLUÇÃO: 6,000 V / 0,001 V;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 60,00 V / 0,01 V;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 600,00 V / 0,1 V; PRECISÃO:  $\pm$  ([%  
DA LEITURA] + [CONTAGENS]): 0,5% + 2; MILIVOLTS  
AC1 TRUE RMS; GAMA: 600,0 MV; RESOLUÇÃO: 0,1  
MV; PRECISÃO: 1,0% + 3 (DC, 45 HZ A 500 HZ) 2,0% + 3  
(500 HZ A 1 KHZ) VOLTS AC1 TRUE RMS;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 6,000 V / 0,001 V;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 60,00 V / 0,01 V;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 600,0 V / 0,1 V; PRECISÃO: 1,0% +  
3 (DC, 45 HZ A 500 HZ) 2,0% + 3 (500 HZ A 1 KHZ);  
CONTINUIDADE GAMA: 600  $\Omega$ ; RESOLUÇÃO: 1  $\Omega$ ;  
PRECISÃO: SINAL SONORO LIGADO A <20  $\Omega$ ,  
DESLIGADO A >250  $\Omega$ ; DETECTA CIRCUITOS ABERTOS  
OU CURTO-CIRCUITOS DE 500 MS OU SUPERIORES.  
OHMS ; GAMA/RESOLUÇÃO: 600,0  $\Omega$  / 0,1  $\Omega$ ;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 6,000 K $\Omega$  / 0,001 K $\Omega$ ;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 60,00 K $\Omega$  / 0,01 K $\Omega$ ;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 600,0 K $\Omega$  / 0,1 K $\Omega$ ;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 6,000 M $\Omega$  / 0,001 M $\Omega$ ; PRECISÃO:  
0,9% + 1; GAMA/RESOLUÇÃO: 40,00 M $\Omega$  / 0,01 M $\Omega$ ;  
PRECISÃO: 1,5% + 2; ENSAIO DE DÍODO ;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 2,00 V / 0,001 V; PRECISÃO: 0,9%  
+ 2; CAPACIDADE GAMA/RESOLUÇÃO: 1000 NF / 1  
NF; GAMA/RESOLUÇÃO: 10,00 MF / 0,01 MF;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 100,0 MF / 0,1 MF;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 9999 MF / 1 MF;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 100 MF A 1000 MF; PRECISÃO:  
1,9% + 2; GAMA/RESOLUÇÃO: >1000 MF; PRECISÃO:  
5% + 20% CAPACIDADE LOZ; GAMA: 1 NF A 500 MF;  
PRECISÃO: 10% + 2 TÍPICO; AMPERES AC TRUE RMS  
(45 HZ A 500 HZ); GAMA/RESOLUÇÃO: 6,000 A / 0,001  
A; GAMA/RESOLUÇÃO: 10,00 A / 0,01 A; PRECISÃO:  
1,5% + 3; SOBRECARGA CONTÍNUA DE 20 A DURANTE  
UM MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS AMPERES DC;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 6,000 A / 0,001 A;  
GAMA/RESOLUÇÃO: 10,00 A / 0,01 A; PRECISÃO: 1,0%  
+ 3 SOBRECARGA CONTÍNUA DE 20 A DURANTE UM

	<p>MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS HZ (ENTRADA V OU A)2 ; GAMA/RESOLUÇÃO: 99,99 HZ / 0,01 HZ; GAMA/RESOLUÇÃO: 999,99 HZ / 0,1 HZ; GAMA/RESOLUÇÃO: 9,999 KHZ / 0,001 KHZ; GAMA/RESOLUÇÃO: 50 KHZ / 0,01 KHZ; PRECISÃO: 0,1% + 2;</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS E GERAIS:</b></p> <p>TAMANHO APROXIMADO: 167 X 84 X 46 MM PESO APROXIMADO: 550 G; GARANTIA: 3 ANOS - REFERÊNCIA: FLUKE 115 OU EQUIVALENTE.</p>				
24	<p>BOMBA DE VÁCUO COM PROTEÇÃO EM PTFE E DIAFRAGMA DUPLO ESTÁGIO A SECO, IDEAL PARA USO COM ROTA-EVAPORADOR, REQUER MÍNIMO DE MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COM VÁCUO ABSOLUTO 20 MBAR; VÁCUO RELATIVO 660MMHG (26"HG), VAZÃO DE AR LIVRE DE 38 LITROS POR MINUTO (1,15 CU.FT/MIN) , ENTRADA E SAÍDA DOS GASES Ø ¼", CHAVE LIGA-DESLIGA, MOTOR DE 370W 50-60HZ , COM ROTAÇÃO DE 1800 RPM , SILENCIOSA, ESPECIAL PARA GAZES CORROSIVOS DISPENSANDO O USO DO TRAP (MATERIAIS EM CONTATO COM GAZES: TEFLON, KALREZ, ETFE), REGULADOR EM PTFE COM VACUÔMETRO GRADUADO EM MMHG E POL.HG; REGULADOR EM PTFE COM VACUÔMETRO GRADUADO EM MMHG E POL.HG).</p>	UNID.	3	R\$ 10.059,00	R\$ 30.177,00
25	<p>TELEVISOR LED 27 FULL HD; APARELHO TELEVISOR/MONITOR, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 47X65X53CM, PESO: 5.90KG; HDTV READY: SIM; BRILHO: 300 CD/M<sup>2</sup>; RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080); ENTRADA HDMI: SIM, 2; CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO: SIM; CONTRASTE: 5.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; ÂNGULO DE VISÃO: 170°/160°; COR: PRETA; TAMANHO DA TELA: 27" TIPO DE TELA: LED; REF.: SAMSUNG T27B551 OU EQUIVALENTE.</p>	UNID.	3	R\$ 842,73	R\$ 2.528,19
26	<p>BEBEDOURO DE PRESSÃO - BEBEDOURO DE PRESSÃO: ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE ABNT NBR 9050 DE 2004, DECRETO 5296/2004; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÁGUA GELADA E NATURAL; ATENDE: ATÉ 40 PESSOAS; SEGURANÇA E QUALIDADE GARANTIDAS PELO INMETRO; FILTRAGEM: REFIL PRÉ C+3 E REFIL C+3, REFIL DE TRIPLA FILTRAGEM: RETÉM PARTÍCULAS DE AREIA, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS E ELIMINA ODOR E SABOR DE CLORO; TROCA DO REFIL: PRÁTICO SISTEMA DE REFIL "GIROU TROCOU". PODEM SER</p>	UNID.	30	R\$ 2.562,33	R\$ 76.869,90

<p>TROCADOS SEM A NECESSIDADE DE FECHAR REGISTROS; REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR - GÁS, R134A (ECOLÓGICO); UTILIZAÇÃO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO (IPX4); PRESSÃO DE TRABALHO: 1,0 A 5,0 KG / 10 A 50 M.C.A.; GABINETE: CONFECCIONADO EM CHAPA PINTADA NA COR PRATA; RESERVATÓRIO / DEPÓSITO DE ÁGUA: AÇO INOX 304 (IDEAL PARA ALIMENTOS) COM SERPENTINA EXTERNA ENVOLTOS POR MATERIAL DE ISOLAÇÃO TÉRMICA E DRENO PARA LIMPEZA. TAMPO: CONFECCIONADO EM AÇO INOX ESCOVADO. TORNEIRA: JATO ÚNICO COM PROTETOR BOCAL. ACIONAMENTO: TECLAS FRONTAIS E LATERAIS DE FÁCIL ACIONAMENTO, EM PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE LEITURA TAMBÉM EM BRAILLE, FORNECE ÁGUA NATURAL (TECLAS BRANCAS) E GELADA (TECLAS AZUIS), NO ACIONAMENTO SIMULTÂNEO MISTURA OS DOIS TIPOS DE ÁGUA.</p>				
--	--	--	--	--

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

**PREGÃO SRP Nº 090/2017**

**PROCESSO Nº 23090.044370/2017-49**

**VALIDADE: 1 (um) ano**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de ..... de ..... (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP** nº **090/2017**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. \_\_\_\_\_ e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia \_\_\_\_, na seção \_\_\_\_, pág. \_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de equipamentos diversos para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2017, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico **SRP nº 090/2017**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 090/2017**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico **SRP nº 090/2017**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 090/2017**. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos

entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não mantiver a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2017 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JUNIOR**  
**Pró-Reitora de Planejamento e Gestão**

\_\_\_\_\_  
(Cargo ou Função)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**